



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO PJU No 01/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No 0233/2005**OBJETO:** Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE CLASSE 30, em concreto protendido, localizada sobre o rio Maratoã, Trecho: Entr. PI-113 (Cabeceiras do Piauí), Lagoa Alegre, com uma extensão de 30,00 m, pelo prazo 150 (cento e cinquenta) dias corridos.**CONTRATADA:** RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**VALOR:** R\$ 688.837,43 (seiscientos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2005**DATA:** 03 de Janeiro de 2006**ASSINATURAS:** Karenina Dantas Eulálio Rocha (Diretora Geral do DER/PI) e Luiz Francisco do Rego Monteiro Filho//Reconcret Recup. e Construção Ltda**EXTRATO DE CONTRATO PJU No 10/2006****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** No 1731/2005**OBJETO:** Execução dos serviços de CONSERVAÇÃO, TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, na Rodovia PI-120, no Trecho: Pimenteiras/Entr. PI-115 (São Miguel do Tapuio), com uma extensão de 87,60 Km e 8,00 m de largura, pelo prazo 90 (noventa) dias corridos.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA FIDALGO LTDA**VALOR:** R\$ 408.480,16 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇO Nº 021/2005**DATA:** 31 de Janeiro de 2006**ASSINATURAS:** Karenina Dantas Eulálio Rocha (Diretora Geral do DER/PI) e Engº Antônio Rufino da Silva Júnior/Representante Legal/Construtora Fidalgo Ltda
AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina/Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do teor da Ata publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 42, do dia 03 de março de 2006, desconsiderando a habilitação da empresa CONSTRUTORA SUCESSO S.A.

Teresina(PI), 08 de março de 2006

Engo João de Brito Raposo Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

P. P. 0457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0230/2005

Inexigibilidade de Licitação- inviabilidade de competição

Motivo: necessidade de contratação de todos- credenciamento

Objeto: 1)veiculação de produtos internos, criados e produzidos pelo governo do Piauí;2)veiculação de produtos criados e produzidos pelos próprios veículos, desde que de interesse social; 3)publicidade legal; 4)veiculação de objeto inespecífico, desde que de interesse do governo estadual e que não tenham sido criados ou produzidos pelas agências de publicidade contratadas pelo Governo do Piauí

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA
019/2006	CCOM	News Propaganda & Publicidade Ltda

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social

Teresina, 08 de março de 2006.

Manoel Albano Amorim de Queiroz
Presidente da CPL/CCOM

P. P. 0458

OUTROS

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 007/2006** Teresina, 06 de março de 2006.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo a outros produtos, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 26/92, de 30/07/1992 e 46/00, de 15/12/2000, este, alterado e consolidado pelo Protocolo ICMS 05/01, de 11/01/2001;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, inciso III, alínea “a”, item 5; 25; 26, incisos II e V, §§ 1º a 8º; 61, inciso III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.500, de 19 de março de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido nas operações com os produtos mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo a outros produtos, para efeito de exigência do imposto devido em substituição tributária, em favor deste Estado, na forma das tabelas abaixo:

I – OPERAÇÕES COM ORIGEM DO EXTERIOR OU DE UNIDADES DA FEDERAÇÃO NÃO SIGNATÁRIAS DO PROTOCOLO ICMS Nº 46/00 – excluído o valor do ICMS:

PRODUTO/ TIPO	EMBALGEM/ UNIDADE	VALOR EM R\$
Farinha Comum	Saco de 50 Kg	104,38
Farinha Comum	Saco de 25 Kg	52,55
Farinha Comum	Fardo de 10 x 1 Kg	23,17
Farinha Comum	1 Kg	2,31
Farinha Especial	Saco de 50 Kg	112,85
Farinha Especial	Saco de 25 Kg	56,77
Farinha Especial	Fardo de 10 x 1 Kg	24,84
Farinha Especial	1 Kg	2,48
Pré Mistura ou Aditivada	Saco de 50 Kg	124,13
Pré Mistura ou Aditivada	Saco de 25 Kg	62,48
Com Fermento [FDS 10x1]	Fardo de 10 x 1 Kg	27,40
A Granel Comum	Tonelada	2.087,84
A Granel Especial	Tonelada	2.249,94
A Granel Pré Mistura ou Aditivada	Tonelada	2.482,84

II – OPERAÇÕES COM ORIGEM DOS ESTADOS SIGNATÁRIOS DO PROTOCOLO ICMS Nº 46/00, REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA OU DISTRIBUIDOR – incluído o valor do ICMS:

PRODUTO/ TIPO	EMBALGEM/ UNIDADE	VALOR EM R\$
Farinha Comum	Saco de 50 Kg	74,00
Farinha Comum	Saco de 25 Kg	37,25
Farinha Comum	Fardo de 10 x 1 Kg	16,28
Farinha Comum	1 Kg	1,63
Farinha Especial	Saco de 50 Kg	80,00
Farinha Especial	Saco de 25 Kg	40,25
Farinha Especial	Fardo de 10 x 1 Kg	17,60
Farinha Especial	1 Kg	1,76
Pré Mistura ou Aditivada	Saco de 50 Kg	88,00
Pré Mistura ou Aditivada	Saco de 25 Kg	44,25
Com Fermento [FDS 10x1]	Fardo de 10 x 1 Kg	19,36
A Granel Comum	Tonelada	1.480,00
A Granel Especial	Tonelada	1.600,00
A Granel Pré Mistura ou Aditivada	Tonelada	1.760,00

Art. 2º Nas operações de que trata o inciso I, para o cálculo do imposto devido, aplicar-se-á a alíquota interna de 17% (dezessete por cento) sobre o valor real da operação ou sobre os valores constantes do inciso I artigo anterior, o que for maior, deduzindo-se o crédito constante do documento fiscal de origem.